



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.721, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 54.890,98, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0104-Investimento – Infraestrutura em Saúde

1095-Aquisição de Equipamentos Hospital – CP 2015/2016 cta 9750

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1095).....R\$ 3.836,79

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0104-Investimento – Infraestrutura em Saúde

1097-Aquisição de Equipamentos Hospital – CP 2013/2014 cta 9768

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1097).....R\$ 51.054,19

**TOTAL.....R\$ 54.890,98**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do recurso nº 4293-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 54.890,98.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de março de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças